

ACÓRDÃO Nº 9460/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 001.293/2017-6.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Responsáveis: Hamilton Alves Villar (314.849.722-87); Joel Rodrigues Lobo (305.268.411-68).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Careiro - AM.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 5.1. Revisor: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (SECEX-AM).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em razão de irregularidades na execução do Termo de Cooperação Técnica CRT/AM 2000/2011-Patrolha Mecanizada, celebrado com o Município de Careiro Castanho/AM, cujo objeto foi disponibilizar, ao Município, bens móveis pertencentes ao patrimônio do Incra, para o uso exclusivo em ações para beneficiar as comunidades assentadas pelo Programa Nacional de Reforma Agrária em Projetos de Assentamento do Incra;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Redator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, e 209, incisos II e III, do Regimento Interno, em:

- 9.1. excluir o Município de Careiro Castanho/AM do rol de responsáveis;
- 9.2. julgar irregulares as contas de Joel Rodrigues Lobo e de Hamilton Alves Villar, ex-prefeitos do Município de Careiro Castanho/AM, referentes ao Termo de Cooperação Técnica CRT/AM 2000/2011-Patrolha Mecanizada;
- 9.3. aplicar a Joel Rodrigues Lobo a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 4.000,00;
- 9.4. aplicar a Hamilton Alves Villar a multa prevista no art. 58, inciso III, da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 30.000,00;
- 9.5. determinar ao Incra que, no prazo de 30 dias, adote medidas administrativas de sua alçada para retomar a posse dos equipamentos da patrulha mecanizada, avaliando, com base no Decreto 99.658/1990, mencionado no Termo de Cooperação Técnica, a melhor destinação, sendo possível a doação ao próprio município, com base no art. 15 do Decreto, como previsto no termo avençado.

10. Ata nº 29/2018 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/8/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9460-29/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministro presente: Walton Alencar Rodrigues (Presidente e Revisor).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

13.3. Ministro-Substituto convocado com voto vencido: Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente e Revisor

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral